

LEI N.º 1708-2021

“AUTORIZA REAJUSTE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Moema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenções sociais, além do autorizado na Lei nº 1679/2020, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R\$460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais), a seguinte instituição:

Fundação Moemense de Saúde	
Finalidade da Instituição	<ul style="list-style-type: none">- Dar continuidade a obra benéfica do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais.- Prestar serviços de assistência à saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem.- Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes à área de educação para saúde, a nível local ou regional.- Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação.
Forma de Transferência	SUBVENÇÃO SOCIAL
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 335043
Valor da Transferência	R\$ 460.000,00

Parágrafo Único – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 29 de novembro de 2021.

*Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal*